



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.824, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Autoriza o Município de Mirai a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União por intermédio da Receita Federal do Brasil, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União por intermédio da Receita Federal do Brasil, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação Técnica em anexo, faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de agosto de 2021.

**ADALESON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**